



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 605, 2017
C.M. PALMITAL 21/08/17

AS COMISSÕES DE: *Finanças e Justiça*

C.M. Palmital, em 23/08/17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Nº 38/2017

PROJETO DE LEI Nº 15/2017-PM

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 2.790,
DE 07 DE MARÇO DE 2017, DA
FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.790/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão até os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital (Asilo).....	até R\$ 40.000,00 Anuais
APAE	até R\$ 140.000,00 Anuais
CEREA.....	até R\$ 10.000,00 Anuais
APABEM.....	até R\$ 45.000,00 Anuais
Amor Exigente.....	até R\$ 9.000,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti.....	até R\$ 17.000,00 Anuais
Tobias de Aguiar.....	até R\$ 73.000,00 Anuais
Projeto Gota Verde.....	até R\$ 12.000,00 Anuais
ACIPAL.....	até R\$ 140.000,00 Anuais
Instituto Francisco Antunes Ribeiro-IFAR.....	até R\$ 144.000,00 Anuais
Instituto Bola e Cidadania	até R\$ 156.000,00 Anuais

Total das Entidades Área
Social.....até R\$ 786.000,00 Anuais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 18 de agosto de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

=PROJETO DE LEI Nº 15 /2017-PM=

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que visa alterar o artigo 5º da Lei nº 2.790 de 07 de março de 2017, com o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no valor destinado a ACIPAL.

Justificamos a apresentação deste Projeto para atender o requerimento em anexo, fundamentado na lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Conforme declaração assinada pelo servidor. Márcio Aparecido de Oliveira, o valor da complementação correrá por conta da mesma dotação orçamentária indicada na Lei 2.790/2017, uma vez que o valor orçado inicialmente não foi totalmente utilizado ao longo do ano.

Certos da aprovação, antecipamos agradecimentos.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



ACIPAL - ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS
RECICLÁVEIS DE PALMITAL – SP

CNPJ: 07.736.232.0001/51

Palmital, 09 de agosto de 2017.

Prezado Senhor

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital – ACIPAL desde 2005, como é do conhecimento de vossa senhoria e de toda a população, realiza a Coleta Seletiva no município, abrangendo quase a totalidade dos domicílios, contando com 19 catadores.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305, de 02.08.2010, estabelece a prevenção e redução na geração dos resíduos, aumento da reciclagem e reutilização, bem como a destinação correta dos rejeitos; institui a responsabilidade compartilhada na logística reversa e cria metas para eliminação dos lixões e institui instrumentos de planejamento das ações para todos os níveis de gestão (federal, estadual, regional e local). E ainda, atribui aos gestores Municipais a responsabilidade por organizar todo o sistema de gestão de resíduos sólidos.

Este contexto reforça a importância do trabalho que os catadores, por meio de suas associações ou cooperativas, prestam aos municípios, contribuindo para a qualidade de vida e a redução de gastos da Prefeitura, inclusive com a destinação correta dos recicláveis, evitando seu envio aos aterros ou lixões.

Em nossa cidade, a despeito do serviço que a ACIPAL presta ao poder público, até o momento, não foi contratada para efetuar a Coleta Seletiva, conforme prevê a PNRS. Apenas recebe repasse mensal da Prefeitura (atualmente, R\$ 10.000,00/mês), valor insuficiente para arcar com suas despesas, tais como: licenciamento, seguro e manutenção do caminhão; aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs (aventais, luvas, botinas) e de uniformes; manutenção de máquinas e equipamentos (prensas, fragmentadora de papéis, carrinhos) e café da manhã. A renda atual dos catadores da associação está muito baixa, inferior ao valor do Salário Mínimo, comprometendo até mesmo o recolhimento do INSS.

Considerando as dificuldades acima expostas, solicitamos a vossa senhoria a suplementação do valor do repasse, no total de R\$ 40.000,00, dividido em cinco vezes, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/2017.

Contando com a compreensão, enviamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Elita Elena do Nascimento
ELITA ELENA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente da ACIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO RONQUI
DD. Prefeito de Palmital

PROTOCOLO Nº	1587	FLS	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL			
Em	14	de	agosto de 2017
<i>[Assinatura]</i>			
Encarregado			



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que as despesas geradas com a complementação de R\$ 40.000,00, destinada à ACIPAL, correrão por conta da mesma dotação orçamentária indicada anteriormente, na Lei nº 2.790 de 07 de março de 2017, visto que o valor orçado inicialmente para o elemento de despesa “subvenções sociais” não foi totalmente utilizada ao longo do ano.

Palmital, 17 de agosto de 2017.

Márcio Aparecido de Oliveira
Gestor Administrativo